

Entrevista com Luiz Gastão Paes de Barros
Leões, 333

DIÁLOGOS COM
A DOUTRINA

Entrevista com Luiz Gastão Paes de Barros Leões

RTDC: Quais fatores influenciaram na opção do senhor pelo Direito e, em especial, pelo Direito Comercial?

LGPBL: As lembranças mais remotas de minha infância são uma seqüência de quatro armários envidraçados, em torno de uma mesa de estilo manuelino, repletos de livros de direito que transbordavam sobre o assoalho, perfeito campo de batalha para os meus soldados de chumbo. Era o escritório de meu pai em nossa casa na rua Haddock Lobo, 1446, em São Paulo, imóvel que não mais existe. Meu pai era advogado e creio que, no final das contas, esse é o fator que me influenciou de forma decisiva na opção pelo direito. Na mocidade andei de namoro com a arquitetura e me preparava para prestar o vestibular no Rio de Janeiro, onde morávamos. Assisti na época a uma conferência demolidora de Max Bill, um escultor alemão, sobre a arquitetura moderna brasileira, mas não me convenci dos seus argumentos e continuava a me preparar para o vestibular. Fui, porém, persuadido a mudar de rumo por meu pai que, para tanto, invocou razões de ordem pragmática que para nós, que vivíamos modestamente, pesavam muito: ao bacharel em direito se abre um leque de oportunidades profissionais, inexistente no meio artístico. Pois víamos a arquitetura essencialmente como arte. Sou assim um arquiteto *manqué* e um advogado por prudente orientação paterna. Já a opção pelo direito comercial me seria sugerida pelo professor Oscar Barreto Filho, com quem trabalhei no meu primeiro emprego. Funcionava também conosco o professor Antônio Roberto Sampaio Dória, alma irmã, praticamente da mesma idade e já então grande cultor do direito, e prematuramente falecido. Mais tarde, a convivência com o professor Sylvio Marcondes e Mauro Brandão Lopes aumentou essa minha inclinação.

RTDC: Quais são suas principais lembranças dos estudos universitários e quais foram os mestres que mais o influenciaram?

LGPBL: Como morávamos no Rio de Janeiro, em Laranjeiras, entrei na então Faculdade de Direito do Estado da Guanabara, no Catete. Tive professores extraordinários que, além de magníficos oradores, eram grandes escritores, como Afonso Arinos de Melo Franco, professor de Constitucional, e Aliomar Baleeiro, que lecionava Ciência das Finanças e era o autor de

um livro saborosamente bem escrito, *Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar*. Tinha um assistente talentosíssimo, Amílcar de Araújo Falcão. Civil era dado por Homero Pires que sempre aproveitava a ocasião para falar de Ruy Barbosa, seu ícone, e por Oscar Tenório, diretor da Faculdade. Direito Romano era ministrado pelo professor José Carlos de Matos Peixoto, um velhinho simpático com quem me cruzava na sala de leitura da Biblioteca Nacional, onde o via mergulhado em grossos alfarrábios. Introdução à Ciência do Direito era ensinada pelo Professor Benjamim de Oliveira Filho, e Direito do Trabalho, por Nélcio Reis, todos com ótima didática. Foi com esses mestres, enfim, que apreendi a gostar do direito, sempre incentivado, é claro, por meu pai. Não me lembro do meu professor de Direito Comercial. Já no curso de pós-graduação, na FADUSP, os professores Oscar Barreto Filho e Sylvio Marcondes foram influências decisivas, inclusive no trato de questões empresariais.

RTDC: O senhor pode nos falar sobre sua história acadêmica, sobre as possíveis semelhanças e diferenças que visualiza em relação ao estudo e ensino do Direito ontem e hoje, levando-se em conta as alterações de panorama e paradigmas que se verificaram e se têm verificado?

LGPBL: Como fiz pós-graduação e carreira acadêmica na Faculdade de Direito da USP, observei que reinava uma leve diferença no estudo e no ensino do direito na Faculdade de Direito da Guanabara, na qual me formei, mas que, no fundo, era apenas de superfície. À época, a Faculdade de São Paulo começava a dar ênfase às aulas práticas, desconhecidas pela sua congênere do Rio. Comecei a lecionar dando aulas práticas. Se bem que, a rigor, como asseverava o Professor José Frederico Marques, exímio advogado, as aulas na graduação deveriam fornecer aos alunos, fundamentalmente, base teórica e massa crítica, já que a prática os alunos a adquiririam após a formatura, na vida profissional. O que sempre me pareceu sensato. As alterações de paradigmas que se têm verificado à vista dos novos panoramas sócio-econômicos são, quando bem examinadas, desdobramentos desse alicerce básico. Muitas dessas alterações já eram, aliás, e continuam a ser suscetíveis de cursos monográficos, ao menos ao nível de pós-graduação nas faculdades.

RTDC: Qual deve ser o papel da Universidade? Uma formação mais generalista ou mais especializante? Como o senhor analisa o programa dos cursos de Direito?

LGPBL: Em síntese, penso que o papel da Universidade, no campo do direito, deve ser generalista, estabelecendo, porém, grades curriculares dinamicamente atualizadas. Era o que, de resto, prevalecia quando lecionava na USP, o que, segundo sou informado, continua a ocorrer. Entrei na compulsória há mais de seis anos, de modo que talvez não esteja inteiramente a par do que acontece nas circunstâncias atuais.

RTDC: E na pós-graduação, o que precisa ser mudado?

LGPBL: Na minha época, a pós-graduação na USP, tal como estruturada, me parecia adequada. Extremamente maleável, permitia que os departamentos, por sugestão dos professores, estabelecessem cursos semestrais ou anuais sobre assuntos cuja demanda era identificada pela doutrina e pelos tribunais, de tempo em tempo alterados. Muitas vezes eram cursos concebidos para serem transformados em livros pelos professores. Lembro-me de um curso ministrado na pós-graduação sobre ato e atividade negociais no segundo semestre de 1990. A primeira aula foi publicada na RDM e recentemente reproduzida pelo Ministro Gilmar Mendes, num repositório sobre doutrinas essenciais em direito civil por ele editado, o que muito me honrou. Nesse curso, a teoria se misturava sempre com problemas de natureza prática. Não vejo o que mudar.

RTDC: Como o senhor descreveria sua obra "Poemas e Circunstâncias"?

LGPBL: Um pecado, talvez venial, com o agravante de ter sido cometido na maturidade. Prefiro o meu livrinho "*Exercícios de Memória*", em prosa civilizada. Atenuante, nos dois casos, é que ambos os livros não foram comercializados. Tenho, no entanto, inveja do meu amigo Louis Begley que, em recente artigo, se qualificou como "*avocat au barreau de New York et écrivain*".

RTDC: A literatura, a poesia e as artes em geral contribuíram para a sua formação? O que recomendaria, neste sentido, para as próximas gerações?

LGPBL: A literatura, a poesia e as artes em geral contribuíram muito para a minha formação. Sou desde menino um leitor compulsivo, nas línguas a que tenho acesso, de poesia e ficção. A literatura é fundamental para o exercício do direito e sempre recomendei a meus alunos a leitura dos clássicos da língua (Eça, Machado) como elemento indispensável para saber escrever. Lembro-me que na Columbia Law School havia um curso sobre a presença do direito nos grandes romances da literatura universal. Ademais, tenho o gosto físico pelo livro de papel; sou um ente guttemberguiano. Infelizmente, não cheguei ainda aos *ebooks*. Nem sei bem se invejo um neto de 12 anos que não larga o *kindle*, mesmo na praia.

RTDC: De todas as suas obras, qual o senhor considera a mais importante?

LGPBL: Não diria mais importante pois não tenho livro importante, mas o *Mercado de Capitais & Insider Trading* seria aquele de que não me envergonho. Ou talvez o *Pareceres*, em dois volumes. Como estão esgotados, posso deduzir que houve uma boa recepção.

RTDC: O senhor, além de professor, é advogado. Na sua opinião, o que é necessário, hoje, para ser um bom advogado?

LGPBL: Sou um modesto advogado; com certa presunção, poderia talvez dizer que sou um bom parecerista. Para tanto disponho de uma razoável bagagem teórica e senso comum para

entender os fatos. *Ex facto oritur ius* diziam nossos maiores. Não tenho, porém, uma receita pronta para recomendar a quem pretenda exercer a profissão com proficiência. Diria honestidade, respeito pelos fatos e estudo cuidadoso. Todos os colegas, aliás, sabem disso.

RTDC: O senhor em 1966 escreveu o "Ensaio Sobre Arbitragens Comerciais", publicado pela RT. Tendo o senhor atuado em diversas arbitragens, qual o seu posicionamento sobre o fortalecimento progressivo deste procedimento?

LGPBL: É a solução ditada pelo bom senso para a realização de uma justiça relativamente célere e, via de regra, equilibrada porque, quando contam com árbitros experientes, resta afeiçãoada à realidade dos fatos. Nesse sentido, a excessiva processualização da arbitragem, a que muitas vezes recorrem os advogados na defesa dos interesses de seus clientes, é um mal que deve ser evitado, já que os árbitros estão comprometidos com o bom resultado que o mecanismo extrajudicial de solução de litígios deve proporcionar aos contendentes.

RTDC: Na sua opinião qual a herança mais preciosa que o Direito Comercial oferece ao século XXI? Quais mudanças o senhor acha que ainda precisam ser feitas no âmbito do Direito Comercial?

LGPBL: O direito comercial surgiu, fragmentariamente, na Idade Média, pela imposição dos fatos em ambiente jurídico avesso às regras do jogo mercantil. Nasceu corporativo e consuetudinário, afeito à realidade mercantil, transigindo, ao depois, com o objetivismo da teoria dos atos de comércio, sem nunca se afastar da *praxis*, até se consolidar como direito da empresa. Ainda que desapareça, parcial ou totalmente, como código autônomo. O desaparecimento, total ou parcial, do código comercial e a unificação da matéria obrigacional, inscrevendo o direito das empresas no âmbito do direito das obrigações, consagrado pelo código civil de 2002, não compromete a autonomia substancial do direito comercial, que se encontra preservada.

RTDC: Qual a sua opinião sobre o Projeto de Código Comercial?

LGPBL: Além de ser desalentador, pela imprecisão com que utiliza princípios e conceitos já consolidados no direito pátrio, o projeto em apreço navega decisivamente contra a maré. Ao justificar, na exposição de motivos, a estrutura do que constituiria o código civil de 2002, o professor Sylvio Marcondes advertiu que ao imprimir ao código a caracterização de "lei básica, mas não global, do direito privado", procurou "não dar guarida senão aos institutos e soluções normativas já dotados de certa sedimentação e estabilidade, deixando para a *legislação aditiva* a disciplina de questões objeto de fortes dúvidas e contrastes, em virtude de mutações sociais em curso, ou na dependência de mais claras colocações doutrinárias, ou ainda quando fossem previsíveis alterações sucessivas para adaptações da lei à experiência social e econômica".

Em suma, para usarmos o título da obra de Natalino Irti, estamos na "*idade da decodificação*". Sob esse prisma, o fenômeno da proliferação da legislação especial de direito privado até reforça a centralidade do código civil, que se torna, destarte, o ponto de referência obrigatório para o desate de eventuais contradições entre as leis especiais. A autonomia dogmática e científica do direito comercial resta preservada e não é comprometida.

Pouco sensato, portanto, falar em um novo código comercial.